



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

Fl. 24
7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/20018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

OBJETO: Aquisição de passagens rodoviária para pessoas carentes e pacientes quando necessário o deslocamento a outros centros para realização de consulta e exames médicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que regula o instituto das Licitações e Contratos Administrativos, a presente Comissão Permanente de Licitação opina pela hipótese da situação de Inexigibilidade, objetivando a contratação direta da Empresa Maria Nilde Santos Oliveira

Este é o parecer desta comissão salvo melhor e superior juízo.

No oportuno remetemos os autos ao Executivo Municipal.

Glória de Dourados, MS, 22 de Março de 2018.

Nelson Henrique

Presidente da Comissão Permanente
de Licitação

Fabricia Nunes Servantes
Membro

Josino Alves de Souza Neto
Membro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso III, Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

EMPRESA: Maria Nilde Santos Oliveira

OBJETO: Fornecimento de passagens a pessoas carentes, e pacientes do SUS, que necessitam se descolar a outros centros

VALOR: R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0207	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0207.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0207.010.301.0029.2027	Manut.das Ativ.das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0207.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

DETERMINO e emissão da Nota de Empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor da empresa acima mencionada, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 22 de Março de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Fl. P. 27
A

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0050/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- **Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- **Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- **Ricieri Doreto Schiave**

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- **Ana Paula de Andrade**

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- **Edgar Yamato**

Coordenadoria Municipal de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Controladoria Interna

- **Nelson Correia Mendes**

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

1ª Instância Administrativa relativo à execução das multas aplicadas em sede do Código de Posturas (Lei Municipal nº 406 de 16 de fevereiro de 1981) a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna do Município.

§1º A decisão de 1ª Instância Administrativa tem o objetivo de analisar a legalidade e aplicabilidade da multa imposta ao cidadão infrator.

§2º Os membros da 1ª Instância Administrativa deverão formular decisão conjunta, levando em consideração todas as alegações e provas produzidas.

§3º Caso se faça necessário, a 1ª Instância Administrativa poderá, por meio de despacho no Processo Administrativo, requerer a produção de novas provas.

§4º A 1ª Instância Administrativa deverá respeitar os termos impostos no Código de Posturas Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 22 de março de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

DECRETOS	01
LICITAÇÕES	01

DECRETOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 12, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"Regulamenta o artigo 231 da Lei Municipal nº 406 de 16 de Fevereiro de 1981 (Código de Posturas) e Decreta a composição da 1ª Instância Administrativa responsável pelo julgamento das multas aplicadas em sede do Código de Posturas e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória De Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições com supedâneo no §3º, do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 1.103/1990).

CONSIDERANDO que o Código de Posturas (Lei Municipal nº 406 de 16 de fevereiro de 1981) não descreve quais devem ser os componentes da 1ª Instância Julgadora de multas, carecendo de regulamentação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam responsáveis pelo julgamento em sede de

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso III, Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

EMPRESA: Maria Nilde Santos Oliveira

OBJETO: Fornecimento de passagens a pessoas carentes, e pacientes do

Fl. P. 28
A

SUS, que necessitam se deslocar a outros centros

VALOR: R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0207	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0207.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0207.010.301.0029.2027	Manut.das Ativ.das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0207.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 23 de Março de 2018

	(Pessoa Jurídica)
0207.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

DETERMINO e emissão da Nota de Empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor da empresa acima mencionada, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 22 de Março de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

ASSINANTES:

Contratante: Ricciari Doreto Schiave - Gerente Municipal de Saúde
Contratada: Maria Nilde Santos Oliveira - Contratado

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017
CARTA CONVITE Nº 028/2017**

Termo Unilateral de Encerramento de Contrato Administrativo nº 059/2017 - Processo Administrativo nº 044/2017 - Carta Convite nº 019/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.766.199/0001/78, e a Empresa **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.022.178/0001-21.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 085/2017**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS MEDEIROS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do contrato é de R\$ 58.391,10 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e dez centavos) e foi executado o montante de R\$ 58.390,64 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), ficando o saldo de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) cancelados.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados -MS, 23 de Março de 2018.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
011/2018**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Maria Nilde Santos Oliveira

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa para fornecimento de passagens no que tange a transporte de pessoas carentes, bem como pacientes do SUS que necessitam se deslocar a outros centros para a realização de consulta e exames médicos, para o qual o município disponibilizara passagens de "ida e volta", no total de 60 (sessenta) passagens.

VALOR: R\$ 10.920,00 (de mil novecentos e vinte reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 30 de Junho de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0207	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0207.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0207.010.301.0029.2027	Manut.das Ativ.das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros